



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.869

De 01 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 010/13 – Projeto de Lei nº 010/13

Autoria: Vereador e Presidente João Farias

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de janeiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no Município o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos.

Art. 2º O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e solidariamente o proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:

- I. Multa de 400 (quatrocentas) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município - UFM;
- II. Interdição da atividade, fechamento do estabelecimento;
- III. Cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 3º Outras normas poderão ser baixadas para a perfeita aplicação desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Fortes Barbieri'.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Martins de Oliveira'.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").